

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço da Vara Resumido] - [Município da Vara]-[UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO PARCIALMENTE FRUTÍFERA****Processo: 1005964-63.2014.8.26.0196****Vara: 2º Vara Cível – Foro de Franca****Parte requerente 1:** Eduardo Elias Pedrosa Polo**Advogado 1:** Dr. Darcy de Souza Lago Junior**Parte requerente 2:** Luis Carlos Teixeira**Advogado 2:** Dr. Darcy de Souza Lago Junior**Parte requerente 3:** Martha Lucia Coelho Silva Teixeira - **AUSENTE****Parte requerida 1:** Associação Atlética Francana, representada por Rafael Diniz**Advogado 1:** Dr. Thiago Garcia Martins**Parte requerida 2:** Diocese de Franca – SP, representado por José Ronaldo Bachur**Advogado 2:** Dr. Paulo Vitor Torres Penedo**Parte requerida 3:** Sergio Belfort Valletta**Parte requerida 4:** Cleverson Oliveira Alarcon Lima e sua esposa Marcia da Cruz Alarcon Lima**Advogado 4:** Dr. Sergio Belfort Valletta**Parte requerida 5:** Leonardo Cupertino de Oliveira e sua esposa Maria José Marques de Souza Cupertino - **AUSENTE****Terceiro Interessado:** Prefeitura Municipal de Franca**Procurador:** Dr. Eduardo Antoniete Campanaro**Conciliadora:** Roberta Magrin Ravagnani

No dia **25 do mês de agosto de 2022, às 14h00**, no Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Franca, foi realizada a presente sessão de conciliação por meio de videoconferência, considerando as disposições dos Provimentos do CSM nº 2554/2020 e nº 2557/2020, do Comunicado CG nº 284/2020, bem como do Ato Normativo do Nupemec nº 01/2020, onde autorizam a realização das sessões por videoconferência no CEJUSC, e ante a concordância prévia das partes e procuradores para a realização desta audiência, após envio do link para acesso pessoal, via e-mail, conectaram-se ao ato as partes acima mencionadas, conduzidas pela conciliadora citada. Iniciados os trabalhos, foi oferecida a proposta de tentativa de conciliação, que restou **PARCIALMENTE FRUTÍFERA**, nos seguintes termos: **1)** a Associação Atlética Francana, para efetuar o pagamento dos créditos judiciais, oferece o seguinte: 1.905 m2 para 4 credores, quais sejam, Luis Carlos Teixeira, Cleverson Campos, Sérgio Belfort Valletta e Diocese de Franca; **2)** 1.079 m2 para Isadora Aparecida Alves e Maria Júlia Campos Alves. Nesta metragem quadrada estão incluídos os honorários advocatícios dos patronos das credoras, os quais serão pagos nos termos dos referidos contratos. Os procuradores das credoras, após o recebimento da posse, também darão quitação das verbas de sucumbência fixadas judicialmente; **3)** 1.079 m2 para a Vera Lúcia Ferreira. A Associação Atlética Francana também propõe que a quitação dos honorários do advogado da credora esteja incluído na dação em pagamento ora oferecida; **4)** para a Prefeitura Municipal de Franca será feita uma avaliação do metro quadrado da área e área quadrada que será dada em pagamento será proporcional ao valor encontrado. Em audiência foi aventada a possibilidade do metro quadrado ser avaliado em R\$ 2.200,00, o que projetaria uma área de 2.143,67 m2 em favor da municipalidade. Do mesmo modo, nesta área está incluído os



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço da Vara Resumido] - [Município da Vara]-[UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

honorários advocatícios das ações de execução fiscal, os quais serão disciplinados posteriormente entre a credora e seus procuradores. Fica convencionado que as áreas ora estabelecidas serão locadas entre as ruas Frederico Ozanan e Simão Caleiro; **5)** Participa desta ata o credor Eduardo Elias Pedrosa Polo, que não se opõe que as áreas a serem dadas em pagamento tenham esta locação. Os credores que receberão as dações em pagamento se reunirão juntamente com a devedora e apresentarão um mapa e memorial descritivo individualizando as respectivas áreas; **6)** eventuais custas para desmembramento das áreas e efetivação das posses ficarão a cargo dos credores; **7)** apresentados mapa e memoriais, será outorgada a posse da área como dação em pagamento, na data do protocolo. A posse será outorgada nos termos dos artigos 1.207 e 1.243 do Código Civil para que o tempo exigido para a obtenção de sua prescrição aquisitiva seja acrescentado aos de seus antecessores, no caso da Associação Atlética Francana; **8)** de acordo com a Resolução nº 809/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Sr. Luis Carlos Teixeira pagou o valor de R\$ R\$ 72,00, referente aos honorários da mediadora Roberta, neste ato, via pix, servindo o presente termo como recibo. A cópia do presente termo foi disponibilizada visualmente para as partes e advogados, não sendo alegada qualquer contradição. Em respeito ao princípio da confidencialidade que regem as conciliações e mediações, somente a parte final da audiência foi gravada, oportunidade em que as partes e procuradores, após a leitura do termo, concordaram integralmente com seu teor. A seguir, a conciliadora orientou as partes de que os presentes autos serão enviados para homologação. Nada mais. Eu, Vinícius Ferraz do Prado Romão, RG 54.309.369-4, Estagiário do Cejusc, digitei.

Conciliadora: Roberta Magrin Ravagnani

Parte requerente 1: Eduardo Elias Pedrosa Polo

Advogado 1: Dr. Darcy de Souza Lago Junior

Parte requerente 2: Luis Carlos Teixeira

Advogado 2: Dr. Darcy de Souza Lago Junior

Parte requerida 1: Associação Atlética Francana, representada por Rafael Diniz

Advogado 1: Dr. Thiago Garcia Martins

Parte requerida 2: Diocese de Franca – SP, representado por José Ronaldo Bachur

Advogado 2: Dr. Paulo Vitor Torres Penedo

Parte requerida 3: Sergio Belfort Valletta

Parte requerida 4: Cleverson Oliveira Alarcon Lima

Advogado 4: Dr. Sergio Belfort Valletta

Terceiro Interessado: Prefeitura Municipal de Franca

Procurador: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço da Vara Resumido] - [Município da Vara]-[UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]**CHAT DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO PARCIALMENTE FRUTÍFERA**

[15:57] BERENICE BOLZANI

TERMO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO**AÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS PARTICULAS c/c DIVISÃO E PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO****Processo: 1005964-63.2014.8.26.0196****Vara: 2º Vara Cível – Foro de Franca****Parte requerente 1:** Eduardo Elias Pedrosa Polo**Advogado 1:** Dr. Darcy de Souza Lago Junior**Parte requerente 2:** Luis Carlos Teixeira**Advogado 2:** Dr. Darcy de Souza Lago Junior**Parte requerente 3:** Martha Lucia Coelho Silva Teixeira - **AUSENTE****Parte requerida 1:** Associação Atlética Francana, representada por Rafael Diniz**Advogado 1:** Dr. Thiago Garcia Martins**Parte requerida 2:** Diocese de Franca – SP, representado por José Ronaldo Bachur**Advogado 2:** Dr. Paulo Vitor Torres Penedo**Parte requerida 3:** Sergio Belfort Valletta**Parte requerida 4:** Cleverson Oliveira Alarcon Lima e sua esposa Marcia da Cruz Alarcon Lima**Advogado 4:** Dr. Sergio Belfort Valletta**Parte requerida 5:** Leonardo Cupertino de Oliveira e sua esposa Maria José Marques de Souza Cupertino - **AUSENTE****Terceiro Interessado:** Prefeitura Municipal de Franca**Procurador:** Dr. Eduardo Antoniete Campanaro**Conciliadora:** Roberta Magrin Ravagnani

No dia **25 do mês de agosto de 2022, às 14h00**, no Cejusc – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Franca, foi realizada a presente sessão de conciliação por meio de videoconferência, considerando as disposições dos Provimentos do CSM nº 2554/2020 e nº 2557/2020, do Comunicado CG nº


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]
[FORO DO PROCESSO]
[VARA DO PROCESSO]
[Endereço da Vara Resumido] - [Município da Vara]-[UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]
Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

284/2020, bem como do Ato Normativo do Nupemec nº 01/2020, onde autorizam a realização das sessões por videoconferência no CEJUSC, e ante a concordância prévia das partes e procuradores para a realização desta audiência, após envio do link para acesso pessoal, via e-mail, conectaram-se ao ato as partes acima mencionadas, conduzidas pela conciliadora citada. Iniciados os trabalhos, foi oferecida a proposta de tentativa de conciliação, que restou **PARCIALMENTE FRUTÍFERA**, nos seguintes termos: **1)** a Associação Atlética Francana, para efetuar o pagamento dos créditos judiciais, oferece o seguinte: 1.905 m2 para 4 credores, quais sejam, Luis Carlos Teixeira, Cleverson Campos, Sérgio Belfort Valleta e Diocese de Franca; **2)** 1.079 m2 para Isadora Aparecida Alves e Maria Júlia Campos Alves. Nesta metragem quadrada estão incluídos os honorários advocatícios dos patronos das credoras, os quais serão pagos nos termos dos referidos contratos. Os procuradores das credoras, após o recebimento da posse, também darão quitação das verbas de sucumbência fixadas judicialmente; **3)** 1.079 m2 para a Vera Lúcia Ferreira. A Associação Atlética Francana também propõe que a quitação dos honorários do advogado da credora esteja incluído na dação em pagamento ora oferecida; **4)** para a Prefeitura Municipal de Franca será feita uma avaliação do metro quadrado da área e área quadrada que será dada em pagamento será proporcional ao valor encontrado. Em audiência foi aventada a possibilidade do metro quadrado ser avaliado em R\$ 2.200,00, o que projetaria uma área de 2.143,67 m2 em favor da municipalidade. Do mesmo modo, nesta área está incluído os honorários advocatícios das ações de execução fiscal, os quais serão disciplinados posteriormente entre a credora e seus procuradores. Fica convencionado que as áreas ora estabelecidas serão locadas entre as ruas Frederico Ozanan e Simão Caleiro; **5)** Participa desta ata o credor Eduardo Elias Pedrosa Polo, que não se opõe que as áreas a serem dadas em pagamento tenham esta locação. Os credores que receberão as dações em pagamento se reunirão juntamente com a devedora e apresentarão um mapa e memorial descritivo individualizando as respectivas áreas; **6)** eventuais custas para desmembramento das áreas e efetivação das posses ficarão a cargo dos credores; **7)** apresentados mapa e memoriais, será outorgada a posse da área como dação em pagamento, na data do protocolo. A posse será outorgada nos termos dos artigos 1.207 e 1.243 do Código Civil para que o tempo exigido para a obtenção de sua prescrição aquisitiva seja acrescentado aos de seus antecessores, no caso da Associação Atlética Francana; **8)** de acordo com a Resolução nº 809/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Sr. Luis Carlos Teixeira pagou o valor de R\$ R\$ 72,00, referente aos honorários da mediadora Roberta, neste ato, via pix, servindo o presente termo como recibo. A cópia do presente termo foi disponibilizada visualmente para as partes e advogados, não sendo alegada qualquer contradição. Em respeito ao princípio da confidencialidade que regem as conciliações e mediações, somente a parte final da audiência foi gravada, oportunidade em que as partes e procuradores, após a leitura do termo, concordaram integralmente com seu teor. A seguir, a conciliadora orientou as partes de que os presentes autos serão enviados para homologação. Nada mais. Eu, Vinícius Ferraz do Prado Romão, RG 54.309.369-4, Estagiário do Cejusc, digitei.

Conciliadora: Roberta Magrin Ravagnani

Parte requerente 1: Eduardo Elias Pedrosa Polo

Advogado 1: Dr. Darcy de Souza Lago Junior

Parte requerente 2: Luis Carlos Teixeira

Advogado 2: Dr. Darcy de Souza Lago Junior

Parte requerida 1: Associação Atlética Francana, representada por Rafael Diniz

Advogado 1: Dr. Thiago Garcia Martins

Parte requerida 2: Diocese de Franca – SP, representado por José Ronaldo Bachur



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA [COMARCA DO PROCESSO]

[FORO DO PROCESSO]

[VARA DO PROCESSO]

[Endereço da Vara Resumido] - [Município da Vara]-[UF do Endereço da Vara] - CEP [CEP do Endereço da Vara]

Horário de Atendimento ao Público: das [Horário de Atendimento ao Público]

Advogado 2: Dr. Paulo Vitor Torres Penedo

Parte requerida 3: Sergio Belfort Valletta

Parte requerida 4: Cleverson Oliveira Alarcon Lima

Advogado 4: Dr. Sergio Belfort Valletta

Terceiro Interessado: Prefeitura Municipal de Franca

Procurador: Dr. Eduardo Antoniete Campanaro

[15:57] EDUARDO CAMPANARO (Convidado)

De acordo

[15:57] Paulo (Convidado)

De acordo.

[15:57] Luis Carlos Teixeira (Convidado)

de acordo

[15:58] Rafael Diniz

De Acordo

[15:58] Eduardo

De acordo

[15:58]

Rafael Diniz (Convidado) saiu do chat.

[15:58] BERENICE BOLZANI

Certifico e dou fé que todas as partes presentes manifestaram concordância com o termo.